



EDITAL N.º 005/2026-UAB/CDeP3/UNESP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (EaD) – UAB/UNESP – 2º SEMESTRE DE 2026

A Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional e Práticas Pedagógicas da Unesp (CDeP3), no uso de suas atribuições e em conformidade com as diretrizes da Universidade Aberta do Brasil (UAB/Capes), torna público o presente edital para a seleção de bolsistas que integrarão a equipe multidisciplinar dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade Educação a Distância (EaD), com ingresso previsto para o segundo semestre de 2026.

As bolsas previstas neste edital destinam-se à atuação nos seguintes cursos de especialização:

1. Educação Especial com ênfase no Atendimento Educacional Especializado – AEE (abrangência estadual);
2. Educação Especial com ênfase no Transtorno do Espectro Autista – TEA (abrangência estadual);
3. Educação Ambiental (abrangência estadual);
4. Educação Matemática (abrangência estadual);
5. Gestão Pública Municipal (abrangência nacional).

Para os cursos anteriormente relacionados, as bolsas serão concedidas para as seguintes **modalidades de atuação**:

- Professor Regente¹ (anteriormente, Professor Formador);
- Mediador Pedagógico² (anteriormente, Tutor).

¹ Em atendimento à [Portaria Capes n.º 124, de 20 de março de 2026](#), que “Altera a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, que regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).”

² Ibidem, XII.



O presente processo seletivo possui abrangência nacional, caso do curso Gestão Pública Municipal, e estadual, demais cursos, e será realizado exclusivamente na modalidade Educação a Distância, em conformidade com as diretrizes da UAB/Capes e com as normas institucionais da Unesp, não estando prevista a realização de etapas presenciais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo simplificado destina-se exclusivamente à seleção e criação de cadastro reserva de bolsistas para atuação na equipe multidisciplinar, nas modalidades de bolsas de **Professor Regente** e **Mediador Pedagógico**, no âmbito dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, ofertados pela Universidade Estadual Paulista (Unesp), por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade EaD.

1.1.1. É de responsabilidade do candidato garantir a inexistência de acúmulo de bolsas incompatíveis, conforme as normativas da Capes. A detecção de acúmulo indevido acarretará o indeferimento ou cancelamento da bolsa.

1.2. As vagas destinadas à modalidade de bolsa de Professor Regente observarão os critérios e requisitos estabelecidos na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, com as alterações promovidas pela Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026.

1.3. As vagas destinadas às bolsas de **Professor Regente** terão como prioridade os docentes efetivos na Unesp, conforme estabelecido na Portaria CAPES n.º 309/2024, em seu art. 20: “[...] os processos seletivos deverão priorizar a participação dos docentes efetivos do quadro da instituição, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por professores externos”. Dessa forma, a composição da equipe de Professores Regentes observará, em primeiro lugar, a



classificação dos candidatos vinculados efetivamente à Unesp, sendo as demais vagas eventualmente ocupadas por candidatos externos, conforme a necessidade e disponibilidade.

1.3.1. Não se enquadram como docentes efetivos da Unesp os professores aposentados ou sêniores da instituição, os quais serão considerados como externos.

1.4. As atividades que vierem a ser exercidas pelos bolsistas no âmbito da UAB/Unesp não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.5. Conforme a necessidade dos cursos, disponibilidade orçamentária, quantitativo de bolsas autorizadas pela Capes e atendimento aos requisitos da Portaria CAPES n.º 124, de 20 de março de 2026, os candidatos selecionados para a modalidade de bolsa de **Mediador Pedagógico** poderão ser posteriormente designados para atuar na modalidade de bolsa de Professor Regente, especialmente na etapa de orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), hipótese em que passarão a perceber a bolsa correspondente à nova modalidade, mediante cadastramento no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES).

1.6. O processo será regido por este Edital, tendo como critério único de seleção a **Análise Documental**, sob a responsabilidade da Coordenação da CDeP3.

1.7. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para a inscrição e a participação em quaisquer etapas do processo seletivo simplificado.

1.8. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital e de que pode apresentar a devida documentação para



concorrer às vagas disponibilizadas, sob pena de perda do direito à vaga, caso venha a ser selecionado.

1.9. Fica assegurado às pessoas transgênero e travesti o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal, nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, e da Lei Estadual n.º 11.021, de 14 de maio de 2019. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas para **Professor Regente e Mediador Pedagógico** para atuação como bolsistas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), sem vínculo empregatício, pelo prazo de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, junto aos referidos cursos.

2.2. Os cursos de especialização serão oferecidos por meio de convênio firmado entre a Unesp e a Capes, desenvolvidos na modalidade Educação a Distância, compreendendo exclusivamente a realização *on-line* de atividades síncronas e assíncronas, não estando prevista a realização de atividades presenciais em nenhuma etapa dos cursos.

2.2.1. as atividades síncronas ocorrerão em datas e horários previamente divulgados, por meio de *webconferências*, com participação simultânea de docentes, professores regentes, mediadores pedagógicos e cursistas.

2.2.2. as atividades assíncronas consistirão em estudos dirigidos, leituras, acesso a materiais didáticos, participação em fóruns, realização de atividades avaliativas e demais tarefas acadêmicas, a serem desenvolvidas pelo cursista no Ambiente



Virtual de Aprendizagem (AVA), dentro dos prazos definidos nos cronogramas dos cursos.

3. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DAS BOLSAS

3.1 O bolsista selecionado deverá cumprir carga horária de 20 horas semanais e realizar as atividades nos termos constantes deste Edital, sob a orientação da coordenação do curso.

3.1.1 O bolsista selecionado deve ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades de modo compatível com as demandas do curso e dos alunos.

3.1.2. A carga horária de 20 horas semanais deverá contemplar, além do acompanhamento regular das atividades acadêmicas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), a participação em reuniões de formação, reuniões pedagógicas e reuniões de equipe convocadas pela Coordenação de Curso, pela Coordenação Geral UAB ou pela gestão pedagógica da CDeP3.

3.2 O recebimento de bolsas se dará conforme o registrado no quadro a seguir:

BOLSISTA	VALOR BOLSA	PERIODICIDADE
Professor Regente	R\$ 1.850,00	mensal
Mediador Pedagógico	R\$ 1.100,00	mensal

4. DAS VAGAS POR CURSO

4.1 Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para a modalidade de ações afirmativas.



4.1.1. Podem concorrer às vagas destinadas às Ações Afirmativas: pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, transgênero e travesti, mediante autodeclaração, conforme item 7 do edital.

4.1.2. Quando da aplicação do percentual destinado às vagas reservadas para as ações afirmativas resultar em número fracionado, será adotado o arredondamento conforme as regras matemáticas usuais, considerando-se o número inteiro imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) e o número inteiro imediatamente inferior quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos) ([Lei n.º 15.142, de 3 de junho de 2025](#), Art. 5º, § 2º, I, II).



DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR MODALIDADES DE BOLSAS E DE CURSOS

CURSO	BOLSISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA	AÇÕES AFIRMATIVAS	TOTAL
Educação Especial com ênfase no Atendimento Educacional Especializado – AEE	PROFESSOR REGENTE	1	-	1
	MEDIADOR PEDAGÓGICO	4	1	5
Educação Especial com ênfase no Transtorno do Espectro Autista – TEA	PROFESSOR REGENTE	1	-	1
	MEDIADOR PEDAGÓGICO	4	1	5
Educação Ambiental	PROFESSOR REGENTE	1	-	1
	MEDIADOR PEDAGÓGICO	4	1	5
Educação Matemática	PROFESSOR REGENTE	1	-	1
	MEDIADOR PEDAGÓGICO	3	1	4
Gestão Pública Municipal	PROFESSOR REGENTE	1	-	1
	MEDIADOR PEDAGÓGICO	4	1	5
TOTAL		24	5	29

4.2. O quantitativo de vagas está condicionado à efetiva liberação de bolsas pela Capes, podendo ser reduzido ou não preenchido integralmente.



5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

5.1. PROFESSOR REGENTE

5.1.1. Entregar os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB para seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB-Capes).

5.1.2. Manter contato regular com os mediadores pedagógicos, orientando-os, motivando-os e supervisionando sua participação, bem como substituí-los quando necessário.

5.1.3. Acompanhar o desempenho dos alunos e garantir o cumprimento do cronograma do curso.

5.1.4. Produzir relatórios de acompanhamento e de desempenho dos mediadores pedagógicos e alunos.

5.1.5. Participar de reuniões, formações, eventos e fóruns virtuais relacionados ao curso.

5.1.6. Atuar como docente nas disciplinas curriculares e em ações de formação institucional.

5.1.7. Desenvolver, em parceria com a coordenação, metodologias e sistemas de avaliação.

5.1.8. Elaborar e encaminhar relatórios semestrais e outros documentos exigidos pela Capes.

5.1.9. Disponibilizar 20 horas semanais para o desempenho das atividades.



5.1.10. Cumprir demais obrigações previstas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), na Capes e na regulamentação interna da Unesp.

5.2. MEDIADOR PEDAGÓGICO

5.2.1. Entregar os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB para seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB-Capes).

5.2.2. Atender os alunos do polo, realizar mediação pedagógica e prestar suporte às disciplinas.

5.2.3. Manter contato regular com os cursistas, orientando-os, motivando-os e monitorando sua participação.

5.2.4. Corrigir as atividades dos cursistas semanalmente, no prazo de até 48h, após a entrega da atividade, com devolutivas formativas, circunstanciadas e personalizadas.

5.2.5. Participar ativamente de fóruns e encontros síncronos, além de abrir e atualizar o fórum “Fale com o Mediador Pedagógico”.

5.2.6. Responder dúvidas postadas pelos alunos em até 48 horas após o envio.

5.2.7. Apoiar os professores e coordenação na organização das disciplinas e avaliação dos alunos.

5.2.8. Comunicar dificuldades de aprendizagem e questões relativas ao material didático.

5.2.9. Participar das formações promovidas pela Instituição.



5.2.10. Atualizar os alunos sobre o calendário e agenda acadêmica.

5.2.11. Disponibilizar 20 horas semanais para as atividades e manter regularidade de acesso ao AVA.

5.2.12. Havendo necessidade institucional, disponibilidade orçamentária e autorização da Coordenação Geral UAB/Unesp, o mediador pedagógico poderá ser designado para atuar na modalidade de bolsa de Professor Regente, desde que atenda aos requisitos exigidos pela Portaria CAPES n.º 124, de 20 de março de 2026.

6. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

6.1. O bolsista poderá ser desligado do curso pelos seguintes motivos:

6.1.1. término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;

6.1.2. a pedido da coordenação imediata à qual o bolsista está vinculado, mediante justificativa;

6.1.3. indisciplina do bolsista no que tange ao cumprimento de horários e inobservância das atribuições dispostas no item 5 do edital;

6.1.4. desempenho insatisfatório do bolsista com prejuízo no andamento de suas atividades;

6.1.5. desrespeito com colegas, alunos, mediadores pedagógicos e coordenação;

6.1.6. por interesse do próprio bolsista, desde que seja comunicado à coordenação do curso com antecedência mínima de 15 dias;



6.1.7. não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento;

6.1.8 Inassiduidade no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

6.1.9. não entrega de relatórios de acompanhamento, controle de atividades e relatório final (quando solicitado);

6.1.10. quando em caso de doença, não puder continuar desenvolvendo as atividades;

6.1.11. em caso de doença do bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID). Caso o bolsista esteja impossibilitado de retomar as atividades após esse período, será desligado para não prejudicar o andamento do curso, tendo em vista que a bolsa não se configura como vínculo empregatício;

6.1.12. por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

7. DA AUTODECLARAÇÃO

7.1. O candidato que se enquadrar no público-alvo da modalidade de Ações Afirmativas (AAs) deverá realizar a autodeclaração correspondente, no ato da inscrição, por meio das opções disponíveis no formulário, a saber:

7.1.1. Pretos, Pardos e Indígenas (PPI);

7.1.2. Quilombolas;

7.1.3. Pessoas com Deficiência (PcD);

7.1.4. Transgêneros e Travestis.



7.2. Ainda no formulário de inscrição, o candidato deverá indicar, de forma expressa, se deseja concorrer às vagas destinadas às AAs, conforme o grupo ao qual se autodeclara pertencente.

7.3. A autodeclaração deverá ser realizada no ato da inscrição, por meio do sistema eletrônico do processo seletivo disponível no Portal da CDeP3/Unesp.

7.4. A autodeclaração é de inteira responsabilidade do candidato, que assume, para todos os fins legais, a veracidade das informações prestadas, estando ciente de que a omissão ou declaração falsa poderá configurar crime, sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações aplicáveis.

8. DOS REQUISITOS

8.1. Para participar do processo seletivo simplificado o candidato deverá atender, no momento da inscrição, aos seguintes requisitos:

MODALIDADE BOLSA	CURSO	REQUISITOS MÍNIMOS (ELIMINATÓRIO)
MEDIADOR PEDAGÓGICO	Educação Especial com ênfase no Atendimento Educacional Especializado – AEE	Graduação em curso de Licenciatura; e
	Educação Especial com ênfase no Transtorno do Espectro Autista – TEA	Título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , no mínimo em nível de Mestrado, na área do curso, observado o disposto no item 8.2 deste Edital.



MODALIDADE BOLSA	CURSO	REQUISITOS MÍNIMOS (ELIMINATÓRIO)
	Educação Ambiental	Graduação em curso de Licenciatura pertencentes às áreas de Ciências Biológicas, Geografia, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental ou em outra área compatível com o curso, conforme a Tabela de Áreas do Conhecimento da Capes; e Título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , no mínimo em nível de Mestrado, na área do curso, observado o disposto no item 8.2 deste Edital.
	Educação Matemática	Graduação em curso de Licenciatura pertencente à área de Ciências Exatas e da Terra, conforme a Tabela de Áreas do Conhecimento da Capes; e Título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , no mínimo em nível de Mestrado, na área do curso, observado o disposto no item 8.2 deste Edital.
	Gestão Pública Municipal	Graduação em Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Economia, Direito ou áreas do conhecimento da Capes ³ ; e Título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , no mínimo em nível de Mestrado, na área do curso, observado o disposto no item 8.2 deste Edital.

³ Confira a [Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da Capes](#), 2022.



MODALIDADE BOLSA	CURSO	REQUISITOS MÍNIMOS (ELIMINATÓRIO)
PROFESSOR REGENTE	Educação Especial com ênfase no Atendimento Educacional Especializado – AEE	Graduação em curso de Licenciatura; e Título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , no mínimo em nível de Mestrado, na área do curso, observado o disposto no item 8.2 deste Edital; e Mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior ⁴ .
	Educação Especial com ênfase no Transtorno do Espectro Autista – TEA	
	Educação Ambiental	Graduação em curso de Licenciatura pertencentes às áreas de Ciências Biológicas, Geografia, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental ou em outra área compatível com o curso, conforme a Tabela de Áreas do Conhecimento da Capes; e Título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , no mínimo em nível de Mestrado, na área do curso, observado o disposto no item 8.2 deste Edital; e Mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior ⁵ .

⁴ Considera-se magistério superior a atuação docente em Instituição de Ensino Superior reconhecida.

⁵ Considera-se magistério superior a atuação docente em Instituição de Ensino Superior reconhecida.



MODALIDADE BOLSA	CURSO	REQUISITOS MÍNIMOS (ELIMINATÓRIO)
	Educação Matemática	Graduação em curso de Licenciatura pertencente à área de Ciências Exatas e da Terra, conforme a Tabela de Áreas do Conhecimento da Capes; e Título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , no mínimo em nível de Mestrado, na área do curso, observado o disposto no item 8.2 deste Edital; e Mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior ⁶ .
	Gestão Pública Municipal	Graduação em Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Economia, Direito; e Título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , no mínimo em nível de Mestrado, na área do curso, observado o disposto no item 8.2 deste Edital; e Mínimo de 1 (um) ano de experiência no magistério superior.

8.2. A compatibilidade entre a graduação, a titulação *stricto sensu* e a área do curso pretendido será analisada pela Comissão Avaliadora, com base na Tabela de Áreas do Conhecimento da Capes vigente, considerando a aderência da titulação à área de conhecimento do curso.

8.3. A **comprovação do vínculo para o docente da Unesp** deve ser feita por meio de declaração emitida pelo departamento, pelo RH ou pela direção da Unidade Universitária.

⁶ Considera-se magistério superior a atuação docente em Instituição de Ensino Superior reconhecida.



8.4. Possuir habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos ágeis para conectividade com a internet, *e-mail*, fóruns, *chat*, dentre outras tecnologias digitais.

8.5. Não será permitida a participação de candidatos matriculados nos cursos objeto deste Edital, em qualquer modalidade de bolsa, considerando o princípio da impessoalidade e a vedação ao conflito de interesses.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. O candidato poderá inscrever-se em ambas as modalidades de bolsa (Professor Regente e Mediador Pedagógico), desde que atenda aos requisitos deste Edital, sendo permitida apenas uma inscrição em um único curso por modalidade, no mesmo curso ou em cursos distintos.

9.3. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 40,00 (quarenta reais).

9.3.1. Não haverá devolução ou reembolso da taxa de inscrição por motivo pessoal do candidato, incluindo desistência, duplicidade de inscrição ou inobservância das regras do edital.

9.3.2. Não haverá isenção da taxa de inscrição, independentemente da condição do candidato.

9.4. As inscrições, o pagamento da taxa de inscrição e o envio de documentos deverão ser feitos no Sistema de Processo Seletivo da CDeP3 dedicado ao presente processo seletivo simplificado, disponível neste endereço:



<https://processoseletivo.ead.unesp.br> .

9.4.1. Serão consideradas para fins de avaliação apenas as candidaturas cuja taxa de inscrição esteja com *status* regular até a data limite de processamento, conforme estabelecido no cronograma deste Edital, e que tenham enviado, no mínimo, a documentação obrigatória prevista no item 10.

9.5. A CDeP3 não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição.

9.6. As informações prestadas na inscrição do processo seletivo simplificado serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.7. As inscrições poderão ser prorrogadas em caso de ordem técnica, a critério da CDeP3.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Para a etapa da análise documental, deverão ser enviados, impreterivelmente, os documentos relacionados a seguir, em arquivos separados, no formato PDF, conforme solicitado no sistema de inscrição.

10.1.1. Documentos obrigatórios e eliminatórios, para todas as modalidades:

a) Cópia legível, frente e verso, de um dos seguintes documentos de identificação com foto: Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Registro Nacional Migratório (RNM).



b) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso este não conste no documento de identificação apresentado. Para candidatos estrangeiros, será aceita a cópia do passaporte.

c) Cópia legível, frente e verso, do diploma de graduação, conforme a exigência da modalidade e curso ao qual concorre, concluído em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação, conforme a exigência da modalidade à qual concorre.

d) Cópia legível do diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado ou Doutorado, expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), em área compatível com o curso e a modalidade de bolsa para a qual o candidato se inscreveu.

e) Para os candidatos à **modalidade de Professor Regente**, documento comprobatório de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, mediante declaração expedida por Instituição de Ensino Superior contendo, no mínimo, a identificação da instituição, período de atuação e carga horária, ou outro documento oficial equivalente que permita a comprovação do requisito.

f) Para **candidatos docentes na Unesp**, apresentar declaração atualizada de vínculo ativo com a Universidade, emitida pela Diretoria, setor de Recursos Humanos ou Departamento da Unidade Universitária de origem.

10.1.2. Documentos classificatórios:

a) Cópia legível dos documentos comprobatórios para análise conforme o barema constante no Anexo A deste Edital. Os documentos deverão ser organizados na ordem do barema. Documentos que não estejam de acordo com a relação apresentada serão desconsiderados.



10.2. Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta, ilegível ou que impossibilite a verificação das informações necessárias ao atendimento dos requisitos ou à atribuição da pontuação prevista neste Edital.

10.3. Os documentos apresentados para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios e da pontuação deverão conter informações suficientes para identificação da instituição emissora, do candidato, da atividade desempenhada e do respectivo período de realização, sob pena de desconsideração para fins de habilitação ou pontuação.

10.4. Os períodos de experiência exercidos concomitantemente serão computados uma única vez para fins de pontuação quando se referirem ao mesmo critério do barema.

10.5. Os documentos enviados no ato da inscrição serão utilizados exclusivamente para os fins deste processo seletivo simplificado, não sendo devolvidos ao candidato.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1. A lista de classificação respeitará o quantitativo de vagas ofertadas para cada curso e categoria de bolsa, considerando-se a modalidade (Ampla Concorrência ou Ações Afirmativas) e a ordem decrescente de pontuação obtida na análise documental.

11.1.1. Para a modalidade de Professor Regente, a classificação observará, obrigatoriamente, a prioridade aos docentes efetivos da Universidade Estadual Paulista (Unesp), nos termos do art. 20 da Portaria CAPES n.º 309/2024.



11.1.2. Os candidatos externos à Unesp serão classificados na mesma lista, em ordem decrescente de pontuação, sendo convocados somente após o esgotamento dos candidatos docentes efetivos da Unesp classificados para a respectiva modalidade de bolsa.

11.2. O processo de seleção será realizado mediante análise documental, a partir da documentação relacionada no item 10 deste Edital.

11.3. A pontuação do candidato será estabelecida conforme o barema apresentado no Anexo A deste Edital.

11.4. Os candidatos serão informados de sua pontuação por meio do Sistema de Processo Seletivo da CDeP3, em espaço específico destinado ao presente processo seletivo simplificado, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://processoseletivo.ead.unesp.br>.

11.5 Em caso de empate na pontuação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem estabelecida a seguir:

Para ambas as modalidades:

11.5.1. Primeiro critério de desempate. Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), prevalecendo a idade mais elevada;

Professor Regente:

11.5.2. Para os candidatos à modalidade de Professor Regente, após a aplicação do critério previsto no item 11.5.1, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:



- a) maior pontuação no item “Experiência no magistério superior em disciplinas relacionadas à área do curso”;
- b) maior pontuação no item “Experiência como Professor Regente, Professor Formador ou Professor Conteudista em cursos de graduação ou de pós-graduação, **no âmbito** da Universidade Aberta do Brasil (UAB)”;
- c) maior pontuação no item “Experiência como Professor Regente, Professor Formador ou Professor Conteudista em cursos de graduação ou de pós-graduação, **fora do âmbito** da Universidade Aberta do Brasil (UAB)”.

Mediador pedagógico:

11.5.3. Para os candidatos à modalidade de Mediador Pedagógico, após a aplicação do critério previsto no item 11.5.1, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação no item “Experiência como Mediador Pedagógico/Tutor em cursos de graduação ou de pós-graduação, **no âmbito** da Universidade Aberta do Brasil (UAB)”;
- b) maior pontuação no item “Experiência como Mediador Pedagógico/Tutor em cursos de graduação ou de pós-graduação, **fora do âmbito** da Universidade Aberta do Brasil (UAB)”;
- c) maior pontuação no item “Experiência no magistério (Educação Básica ou Ensino Superior)”;

12. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Haverá prazo para interposição de recurso, conforme estipulado no cronograma do processo seletivo simplificado apresentado no item 14. Durante o prazo de interposição, o pedido de recurso poderá ser feito conforme instruções disponibilizadas no Sistema de Processo Seletivo da CDeP3, em espaço específico



destinado ao presente processo seletivo simplificado, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://processoseletivo.ead.unesp.br>.

12.1.1. O candidato que identificar divergência quanto ao processamento do pagamento da taxa de inscrição poderá interpor recurso no prazo previsto no cronograma, para verificação da situação do pagamento junto aos sistemas de arrecadação, desde que o pagamento tenha sido realizado dentro do prazo estabelecido neste Edital.

12.2. Após a análise dos recursos, a CDeP3 divulgará, para cada curso e modalidade de bolsa, a lista homologada com a ordem de classificação dos candidatos selecionados, de acordo com os requisitos definidos no item 8 do presente Edital.

12.3. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de interposição de recursos fora do prazo.

12.3.1 Em hipótese alguma serão aceitos recursos de forma diferente às instruções disponibilizadas no Sistema de Processo Seletivo da CDeP3.

12.4. Não serão aceitos pedidos de revisão do resultado do recurso.

13. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

13.1. Para cada curso e modalidade de bolsa, a convocação de candidatos seguirá a ordem de classificação divulgada na lista homologada, conforme item 12 do presente Edital, até que as vagas disponíveis sejam preenchidas.

13.2. Aos candidatos selecionados será divulgado por meio do *e-mail* informado no ato da inscrição, o período para formalização do aceite da bolsa e assinatura do



Termo de Compromisso de Bolsista da Capes e Declaração de Não Acúmulo de Bolsa.

13.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar regularmente o *e-mail* informado no ato da inscrição, inclusive as caixas de *spam*, lixo eletrônico ou similares, não cabendo à CDeP3 qualquer responsabilidade por comunicações não visualizadas em razão de configurações de segurança, filtros ou incorreção do *e-mail* cadastrado.

13.3. A aceitação da vaga deverá ser realizada no prazo informado de 48 horas, contados em dias úteis a partir da data de convocação.

13.4. Não ocorrendo manifestação nesse prazo ou em sua desistência da vaga, o candidato será eliminado e haverá convocação de outro, obedecida a ordem de classificação na lista de cadastro reserva.

14. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

14.1. As atividades do processo seletivo ocorrerão nas datas constantes do Cronograma a seguir:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	22/07/2026
Abertura das inscrições	22/07/2026 a 05/08/2026
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	Até 10/08/2026
Análise da documentação	10/08/2026 a 14/08/2026
Divulgação do resultado em ordem de classificação	A partir das 17h00 do dia 17/08/2026 (horário de Brasília)
Período de recurso	17/08/2026 a 21/08/2026
Divulgação da classificação definitiva	24/08/2026
Convocação	25/08/2026



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O ato de inscrição implica que o candidato conhece todas as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer tempo, época ou pretexto.

15.2. O cumprimento dos aspectos éticos e legais relativos à apresentação de documentos comprobatórios é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado ou, se identificadas posteriormente, impedirão a convocação e o exercício da bolsa, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

15.4. O resultado do processo seletivo simplificado será divulgado no Sistema de Processo Seletivo da CDeP3, em espaço específico destinado ao presente processo seletivo simplificado, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://processoseletivo.ead.unesp.br> .

15.5. A CDeP3 reserva-se o direito de acrescentar, alterar ou atualizar itens deste Edital, antes que a sua função seja consumada, sendo comunicadas as mudanças no endereço eletrônico <https://processoseletivo.ead.unesp.br> .

15.6. A CDeP3 reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

15.7. O presente processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou por decisão da Coordenação UAB da Unesp.



15.8. A aprovação e classificação no cadastro reserva não asseguram direito à concessão da bolsa, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira, ao quantitativo de bolsas autorizado pela Capes e à observância da legislação vigente.

15.9. O não atendimento à solicitação no prazo estipulado poderá implicar a exclusão do candidato do cadastro reserva.

São Paulo, 22 de julho de 2026.

Henrique Tahan Novaes

coordenador

Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional e Práticas Pedagógicas da Unesp -
CDeP3

Universidade Estadual Paulista – Unesp



ANEXO A.1 – BAREMA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA A BOLSA PROFESSOR REGENTE

ANEXO A.1 – BAREMA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA A BOLSA PROFESSOR REGENTE			
ITEM	COMPROVANTE VÁLIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado na área do curso ⁽¹⁾	Diploma ou Certificado	10 pontos	10 pontos
Experiência no magistério superior em disciplinas relacionadas à área do curso	Declaração da instituição ou Carteira de Trabalho Digital contendo período de atuação, disciplina e função exercida	1 ponto por disciplina com carga horária mínima de 15 horas	05 pontos
Experiência como Professor Regente, Professor Formador ou Professor Conteudista em cursos de graduação ou de pós-graduação, no âmbito da UAB	Declaração da IES indicando função, carga horária, curso e período de atuação	3 pontos por atuação	15 pontos
Experiência como Professor Regente, Professor Formador ou Professor Conteudista em cursos de graduação ou de pós-graduação, na modalidade de Educação a Distância, fora do âmbito da UAB	Declaração da IES indicando função, carga horária, curso e período de atuação	1 ponto por atuação	05 pontos
Curso de formação em Educação a Distância (mínimo de 40 horas)	Declaração ou Certificado	1 ponto por curso	05 pontos
Pontuação Máxima			40 pontos

(1) A titulação em nível de Mestrado constitui requisito mínimo para habilitação e, por esse motivo, não será objeto de pontuação na etapa classificatória. Para fins de classificação, será considerada apenas a titulação em nível de Doutorado.



ANEXO A.2 – BAREMA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA A BOLSA MEDIADOR PEDAGÓGICO

ANEXO A.1 – BAREMA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA A BOLSA MEDIADOR PEDAGÓGICO			
ITEM	COMPROVANTE VÁLIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado na área do curso ⁽¹⁾	Diploma ou Certificado	10 pontos	10 pontos
Experiência como Mediador Pedagógico ou Tutor em cursos de graduação ou de pós-graduação, na modalidade de Educação a Distância, no âmbito da UAB ⁽²⁾	Declaração da IES com nome da disciplina, carga horária e período de atuação	03 pontos por ano de atuação	15 pontos
Experiência como Mediador Pedagógico ou Tutor em cursos de graduação ou de pós-graduação, na modalidade de Educação a Distância, fora do âmbito da UAB ⁽²⁾	Declaração da IES com nome da disciplina, carga horária e período de atuação	1 ponto por ano de atuação	05 pontos
Experiência no magistério (Educação Básica ou Ensino Superior)	Declaração da instituição ou Carteira de Trabalho Digital contendo período de atuação e função exercida	1 ponto por ano de atuação	05 pontos
Experiência em orientação de TCC, Monografia, Dissertação ou Tese	Declaração da IES contendo o número de orientações concluídas	1 ponto por orientação	05 pontos
Curso de formação em Educação a Distância (mínimo de 40 horas)	Declaração ou Certificado	1 ponto por curso	05 pontos
Pontuação Máxima			45 pontos

(1) A titulação em nível de Mestrado constitui requisito mínimo para habilitação e, por esse motivo, não será objeto de pontuação na etapa classificatória. Para fins de classificação, será considerada apenas a titulação em nível de Doutorado.

(2) Para atuação como Mediador Pedagógico EaD serão desconsiderados períodos descontínuos ou inferiores a 12 (doze) meses.